



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência descreve as especificações e as condições para a contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis com isenção de ICMS, através da utilização de solução tecnológica que permita o abastecimento sem intervenção humana.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, em virtude da necessidade permanente de entregas parceladas, ou seja, de acordo com os pedidos realizados, bem como a possibilidade de atendimento a outros órgãos do Estado e a própria natureza estimada da presente contratação.

1.4 As disposições constantes neste Termo de Referência advêm do Estudo Técnico Preliminar autuado no SEI-350006/007459/2025.

### II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A execução das atividades de polícia ostensiva, preservação da ordem pública e atendimento às emergências reportadas pela Central 190 exige que a Polícia Militar esteja presente de forma contínua, tempestiva e simultânea em todas as regiões do Estado. O cumprimento dessas funções, essenciais ao direito fundamental à segurança, depende diretamente da disponibilidade permanente de viaturas em condições de deslocamento imediato, o que torna o abastecimento de combustíveis um insumo crítico para a continuidade dos serviços.

2.2 A Polícia Militar possui um efetivo de aproximadamente 45 mil servidores e dispõe de uma frota de 4.162<sup>[1]</sup> (quatro mil cento e sessenta e dois) veículos em atividade, que consomem uma média anual de aproximadamente 15.000.000 (quinze milhões) de litros de gasolina e 3.700.000 (três milhões e setecentos mil) litros de diesel<sup>[2]</sup>.

2.3 Para atender a essa necessidade logística, a SEPM adota um modelo híbrido de abastecimento composto por 39 postos internos e por uma rede de postos externos credenciados. Essa estrutura garante capilaridade, eficiência nos deslocamentos e mitigação de riscos, permitindo que o policiamento seja mantido mesmo diante de variações operacionais ou contingências externas.

2.4 Atualmente, o fornecimento de combustíveis é realizado por força do Contrato nº 030/2025, firmado com a empresa Rede Sol Fuel Distribuidora S/A, destinado ao abastecimento dos postos internos desta Secretaria, bem como o serviço de abastecimento em postos externos credenciados, oriundo do Contrato nº 031/2025, firmado com a empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., ambos com vigência até março de 2027.

2.5 A manutenção de postos internos é estratégica para a SEPM, pois confere autonomia operacional à Corporação em cenários de crise, calamidades, interrupções de serviços privados, escassez de combustível ou eventos que afetem o mercado. Essa estrutura integra o plano de continuidade de operações da Polícia Militar e garante suporte às atividades mesmo quando a rede externa está indisponível ou saturada.

2.6 Os postos externos credenciados, por sua vez, também se mostram imprescindíveis. Em várias regiões do Estado, especialmente em áreas de grande extensão territorial ou de difícil acesso, o deslocamento até um posto interno acarretaria aumento no tempo de resposta, consumo desnecessário de combustível, desgaste da frota e diminuição do raio efetivo de patrulhamento. Entretanto, por força do Decreto nº 47.525/2021, que instituiu a compra centralizada no âmbito do Poder Executivo estadual, esse tipo de contratação é conduzida pela SEPLAG. Atualmente, está em andamento o processo nº SEI-120001/000095/2025, onde a SEPM figura como Órgão Participante.

2.7 Assim, a aquisição de combustíveis com isenção de ICMS e gestão do consumo através da utilização de solução tecnológica que permita o abastecimento sem intervenção humana, caracteriza-se como atividade indispensável à prestação do serviço público essencial, devendo ser assegurada de forma contínua.

### III – DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

LOTE 1 – POSTOS INTERNOS FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS				
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PMERJ	QUANTIDADE SEPOL

1	157513	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA, TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	26.400.000 L	5.858.160 L
2	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	6.000.000 L	897.019 L

3.2 Para fins de características e detalhamento do objeto constante no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de compras em razão da não existência do aludido bem no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo, estão descritas no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.5.1 Tendo em vista a classificação do fornecimento como contínuo, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato e mediante a celebração de termo aditivo.

3.6 O Órgão Gerenciador da futura Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3.7 O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.8 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8.1 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

#### **IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

4.1.1 Apesar do parcelamento da solução em itens ser a regra nas contratações públicas, a inclusão da gasolina e do diesel no mesmo lote (postos internos) melhora a rastreabilidade das entregas e facilita a utilização do mesmo sistema de abastecimento sem intervenção humana, padronizando a execução de auditorias dos abastecimentos e evitando prejuízos para o conjunto da solução, perda de economia de escala e custos de gestão de contratos, na forma do § 3º, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

##### **4.2 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

4.2.1 Conforme definido nas especificações detalhadas, Anexo I.

##### **4.3 LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 O endereço dos postos internos estão dispostos no Anexo II.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais do contrato, no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo.

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas efetuadas, se considerados em desacordo com as especificações presentes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

##### **4.4 ADESÃO**

4.4.1 Não será admitida adesão à ARP oriunda da presente contratação.

4.4.2 A justificativa é no sentido de que o objeto da presente contratação foi definido com elevado grau de especificidade, com indicações específicas das localidades em que os combustíveis deverão ser fornecidos, objetivando melhor atender às necessidades do Órgão Gerenciador e do Participante. A modelagem final decorre de estudos de contratos anteriores, com destaque para o quantitativo, locais de entrega e controle, portanto, é voltada para a complexidade e especificidade das necessidades da SEPM e da SEPOL. A Adesão por outros órgãos pode gerar prejuízo ao erário, devido a ter que adotar solução que, além de não ser genérica, foi desenvolvida para uma realidade que não há em outros órgãos.

##### **4.5 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

4.5.1 As obrigações do órgão gerenciador e da beneficiária da ata serão previstas no instrumento próprio, padronizado pela PGE/RJ.

#### **4.6 VISTORIA**

4.6.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade, quantidade, materiais e equipamentos necessários, bem como para obter quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta – ocasião na qual será firmada a Declaração, conforme modelo disponível no Anexo III.

4.6.2 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, através do e-mail [diretor\\_dabst@pmerj.rj.gov.br](mailto:diretor_dabst@pmerj.rj.gov.br), telefone nº 2717- 6670, para o Órgão Gerenciador, e e-mail [ildoberto@pcivil.rj.gov.br](mailto:ildoberto@pcivil.rj.gov.br), telefone (21) 96408-1437, para o órgão Participante, devendo ser efetivada até o último dia útil antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública.

4.6.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.6.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações face a dificuldades técnicas não previstas.

4.6.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá emitir Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com este órgão, na forma do Anexo IV.

4.6.6 As Declarações solicitadas neste item deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação.

### **V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 1% (um por cento) do valor anual do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 A garantia contratual visa proteger a administração pública de eventuais prejuízos que possam decorrer da inexecução parcial ou total do contrato. Dado que o volume financeiro da contratação é elevado, a exigência da garantia reforça a proteção do interesse público, prevenindo riscos financeiros.

5.1.4.1 A compra de combustível para a Polícia Militar envolve um insumo essencial para a continuidade dos serviços de segurança pública. A execução inadequada do contrato poderia comprometer gravemente as operações policiais. Nesses casos, a garantia contratual funcionaria como um instrumento para mitigar esses riscos.

5.1.4.2 O fornecimento contínuo de combustível tem natureza estratégica para a Polícia Militar, que necessita de recursos para manter sua frota operando e pronta para agir em situações de urgência. A exigência de garantia visa assegurar que o fornecedor esteja comprometido em honrar o contrato, sob pena de execução da garantia em caso de descumprimento.

5.1.4.3 A exigência de garantias contratuais é prática comum em editais de licitações de grande valor, como forma de proteção contra a inadimplência e problemas de execução contratual. Tal previsão já é consagrada em licitações semelhantes, principalmente para bens e serviços de natureza essencial.

5.1.4.4 A garantia contratual também funciona como um filtro, incentivando a participação de licitantes que possuam solidez financeira e que estejam dispostos a garantir a execução do contrato conforme os termos estabelecidos, reduzindo o risco de inadimplência.

5.1.4.5 Ademais, o percentual de 1% (um por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

#### **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

#### **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ, através de Resoluções de cada Órgão, quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

**Fiscalização**

5.3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**Fiscalização Administrativa**

5.3.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.12.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.12.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

**Gestor do Contrato**

5.3.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.16 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de vigência.

5.3.18 O gestor do contrato deverá produzir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

**5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar n.º 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.17.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.17.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.18 Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.20.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

5.4.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.21.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.21.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.21.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

5.4.21.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.21.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

5.4.22 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.22.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

#### **Qualificação Técnica**

5.4.23 A documentação relativa à qualificação técnica está prevista no art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.4.24 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m), de forma satisfatória, sua capacidade operacional no fornecimento de, no mínimo, 50% do volume total de combustível (gasolina e diesel) previsto para o lote; e,

b) Documentação comprobatória de registro na Agência Nacional de Petróleo (ANP) para o exercício de atividades de distribuição e/ou revenda pertinentes ao fornecimento dos combustíveis automotivos.

5.4.25 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pela Administração.

5.4.26 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.27 As parcelas cuja execução pretérita deverão ser atestadas são aquelas de maior relevância, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5.4.28 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à manutenção da ostensividade e da presença da polícia militar nas ruas, operação essencial que não pode sofrer interrupções.

5.4.29 O fornecimento contínuo de combustíveis é crucial para o bom funcionamento dos veículos e demais equipamentos da polícia militar. Atestados de capacidade técnica comprovam que a empresa já forneceu combustíveis de maneira adequada e dentro das normas técnicas e de segurança, reduzindo o risco de fornecimento de produtos de baixa qualidade ou fora dos padrões.

5.4.30 O consumo de combustíveis em larga escala, como é o caso da Polícia Militar, demanda experiência e estrutura logística. Empresas com experiência comprovada estão mais preparadas para lidar com eventuais problemas logísticos, burocráticos ou técnicos. Os atestados servem para demonstrar que a empresa licitante possui experiência anterior em operações similares, o que contribui para assegurar a capacidade de atender às demandas do contrato.

#### **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos combustíveis e da realização do fornecimento.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

## **VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 6º, XLV, 40, II, 78, IV da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, de acordo com o Art. 33, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E DE COOPERATIVAS**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como de cooperativas.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto.

6.3.2 A prática de mercado aponta no sentido de que as distribuidoras de combustíveis não possuem sistema de abastecimento.

6.3.3 A subcontratação deverá ficar limitada ao sistema de abastecimento sem intervenção humana.

6.3.4 As justificativas para subcontratar esse tipo de sistema são:

6.3.4.1 Especialização e conhecimento técnico: Empresas especializadas em sistemas de gestão de combustível têm experiência e conhecimento técnico aprofundado nessa área. Elas acompanham as melhores práticas, regulamentações e inovações tecnológicas relevantes. Ao subcontratar, o distribuidor se beneficia desse conhecimento sem precisar desenvolvê-lo internamente;

6.3.4.2 Redução de custos: Desenvolver e manter internamente um sistema pode ser dispendioso. Além dos custos iniciais de desenvolvimento, há despesas contínuas de manutenção, atualização e treinamento de pessoal. Subcontratar esse serviço, muitas vezes, resulta em custos mais previsíveis e controláveis; e,

6.3.4.3 Acesso à tecnologia de ponta: As empresas geralmente investem em tecnologia de ponta, o que pode ser caro e demorado para implementar internamente quando a carga do distribuidor de combustíveis. Ao subcontratar, há o acesso a soluções atualizadas sem o ônus de desenvolvê-las ou mantê-las por conta própria.

6.3.5 Em resumo, a subcontratação do sistema de gestão de combustível sem intervenção humana oferece várias vantagens, incluindo especialização, redução de custos, foco nas atividades principais e acesso à tecnologia avançada. Essa abordagem é particularmente benéfica para otimizar suas operações e mitigar riscos.

6.3.6 A possibilidade de subcontratação do sistema de abastecimento sem intervenção humana não atrai a responsabilidade pelo pagamento à subcontratada, ficando este exclusivamente às custas do fornecedor.

### **6.4 LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA**

6.4.1 Na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 4º da Lei 14.133/21, não se aplicam, neste certame, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## VII – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

### 7.2 AMOSTRA

7.2.1 Não será exigida.

### 7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI Nº 14.133 DE 2021

7.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato único e contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.3.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## VIII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1 Fica estabelecida a utilização do preço médio de revenda aos consumidores da tabela da ANP<sup>[3]</sup> para o preço do litro da gasolina e do diesel, por município, atualizada semanalmente, devendo ser deduzido desses valores, o valor referente ao ICMS, na forma do Convênio ICMS nº 63/2023, *in verbis*:

**Cláusula primeira:** Os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, **Rio de Janeiro**, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe ficam autorizados a conceder **crédito presumido de até 100% (cem por cento)** do valor da **alíquota “ad rem”** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – **ICMS**, de que tratam o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022 e o Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023, relativamente às operações com **óleo diesel, biodiesel, gasolina, etanol anidro carburante e GLP quando destinados a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias**. (grifamos)

8.2 A frequência de atualização dos preços é de 7 (sete) dias e corresponde ao período de pesquisa da ANP. Caso a ANP modifique seu método de pesquisa, mudando a frequência, esta deverá ser considerada no momento da emissão da nota fiscal.

8.3 Os faturamentos serão realizados conforme cada pedido feito pela Administração.

8.4 No valor a ser faturado, a Contratada deverá aplicar o percentual de desconto homologado na licitação sobre os valores apurados através da multiplicação do volume abastecido pelo preço médio, por município, divulgado pelas tabelas da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o dia do abastecimento. A alíquota *ad rem* deverá ser abatida do preço médio de revenda aos consumidores.

8.5 Na ausência de divulgação do preço médio de revenda ao consumidor pela Agência Nacional do Petróleo no momento do faturamento, será utilizado o preço constante na última tabela disponível no site da ANP.

8.6 Na ausência de divulgação de preço médio do município onde os combustíveis serão entregues, será utilizado o preço médio do Estado, a partir da divulgação pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.7 Na ocasião de uma interrupção ou mudança de método no levantamento de preços semanais da ANP, a Contratante providenciará as alterações necessárias para atendimento do critério de preços que parametriza os contratos, mediante anuência da Contratada.

8.8 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, em instituição financeira conveniada ao Estado, e cujos números deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

## IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação será definido após empreendida a pesquisa de preços.

## X – SUSTENTABILIDADE

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, além dos normativos editados pela ANP e demais Órgãos do meio ambiente.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo V

ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **XI - QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1.1 Secretaria de Estado de Polícia Militar.

### **11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

11.2.1. SEPOL - Secretaria de Estado de Polícia Civil.

## **XII – REAJUSTE**

12.1 Não será aplicado o reajuste de preços pelo fato da aplicação de percentual de desconto da tabela divulgada pela ANP, semanalmente atualizada, ser incompatível com o reajuste ou com a repactuação de preços.

12.2 A previsão de reajuste da taxa de desconto seria equivocada, já que não se trata de preço resultante das circunstâncias momentâneas de mercado. Se, eventualmente, a taxa de desconto resultante do certame necessitar ser alterada, isso será resultado de eventual reequilíbrio contratual, não de reajuste propriamente dito.

## **XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – ENDEREÇO DOS POSTOS INTERNOS (SEPM E SEPOL)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Rio de Janeiro, em 12 de dezembro de 2025.

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Alexandre da Silva Baptista – TEN CEL PM  
Diretor de Abastecimento  
Setor Demandante/Técnico  
Id. Func. 2448640-0

Franklin Junior Couto dos Santos – TEN CEL PM  
Chefe da DCOL  
Setor Demandante/Técnico  
Id. Func. 2446865-7

Carine Ramos Mação – TEN CEL PM  
Diretora de Licitações e Projetos  
Setor de Licitações e Contratos  
Id. Func. 2449314-7

<sup>1</sup> Dados extraídos do SIGAF 02/10/2025.

<sup>2</sup> Dados extraídos do CTF.

<sup>3</sup> Agência Nacional do Petróleo. Levantamento de preços de combustíveis, últimas semanas pesquisadas. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>>

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

O acionamento das bombas de combustível dos postos internos da SEPM deverá ser realizado com tecnologia que proporcione a não intervenção humana, ou seja, o ato de ligar e desligar a bomba para o abastecimento deve ser automático e sem qualquer ação mecânica.

Além disso, o Sistema de abastecimento deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais que permitam a identificação do veículo, condutor, data e hora do abastecimento, posto, tipo de combustível, volume abastecido, hodômetro e a relação Km/L.

Os endereços dos postos internos da SEPM estão dispostos no Anexo II.

Todas as entregas deverão ser realizadas de acordo com as normativas legais vigentes à época, devendo ser observado ainda o previsto pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) ou entidade que a substitua na regulação dos combustíveis líquidos.

Os prazos de entrega serão contados a partir do horário da solicitação formal ao fornecedor e deverão ser:

**a) Até 3 dias corridos** para as localidades da capital e região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, compreendida pelos seguintes municípios: Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu;

**b) Até 5 dias corridos** para as localidades dentro dos demais municípios do Estado do RJ.

Considerando que as entregas devem ocorrer apenas em dias úteis, se o prazo terminar em dia não útil, deverá ser automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

#### **Do Comodato**

A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, com a devida instalação nas Unidades abaixo discriminados, os seguintes materiais:

- **2 tanques do tipo Skid de 15.000 litros para o 15° BPM;**
- **1 tanque do tipo Skid de 15.000 litros para o 35° BPM; e,**
- **1 tanque do tipo Skid de 15.000 litros para o COE.**

A Contratada deverá concluir a instalação dos equipamentos em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado e a critério da Administração.

### **ANEXO II**

#### **ENDEREÇO DOS POSTOS INTERNOS SEMP**

<b>QNTD.</b>	<b>Posto</b>	<b>Endereço</b>	<b>Gasolina</b>	<b>Diesel</b>
1	RECOM	AV. SALVADOR DE SÁ, 02 - ESTÁCIO	SIM	SIM
2	CFAP	EST. MAL. FONTINELLE, 2906 - SULACAP	SIM	SIM
3	CPRV	R. MACKENZIE, S/N - FONSECA - NITERÓI	SIM	SIM
4	COE	R. SANTO ABELARDO, 69-233 - RAMOS	-	SIM
5	RCECS	AV. DOS ESTADOS, S/N - CAMPO GRANDE	SIM	SIM
6	2ª CIPM	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N - PARATY	SIM	SIM
7	3º BPM	R. LUCÍDIO LAGO, 181 - MÉIER	SIM	-
8	5º BPM	PRAÇA CEL ASSUNÇÃO S/N - GAMBOA	SIM	SIM
9	7º BPM	R. ALFREDO BACKER, 367 - ALCÂNTARA	SIM	-
10	8º BPM	ESTRADA SANTA ROSA - PARQUE SANTA CLARA	SIM	SIM
11	9º BPM	R. TACARATU, 94 - ROCHA MIRANDA	SIM	-
12	10º BPM	R. BULHÕES DE CARVALHO, 917 - PIRAÍ	SIM	SIM
13	11º BPM	PÇA. DA BANDEIRA, 474 - NOVA FRIBURGO	SIM	SIM
14	12º BPM	R. JANSEN DE MELO, S/N - NITERÓI	SIM	SIM
15	14º BPM	R. GUANDU DO SENA, 1954 - BANGU	SIM	-
16	15º BPM	AV. PEDRO CORRÊA, 273 - DUQUE DE CAXIAS	SIM	SIM
17	17º BPM	ESTA. RIO JEQUIÁ, 518 - ILHA DO GOVERNADOR	SIM	-
18	18º BPM	ESTR. DO PAU FERRO, 435 - JACAREPAGUÁ	SIM	-
19	20º BPM	R. ALDIR DOS SANTOS, 134 - MESQUITA	SIM	SIM
20	21º BPM	AV. AUTOMOVEL CLUBE, 1333 - SÃO JOÃO DE MERITI	SIM	-
21	23º BPM	AV. BASTOLOMEU MITRE, 905 - LEBLON	SIM	SIM
22	24º BPM	R. TEN JERÔNIMO, S/N - QUEIMADOS	SIM	-
23	25º BPM	R. INGLATERRA, S/N - J.CAICARA, - CABO FRIO	SIM	-
24	25º BPM	R. DR. BATISTA, S/N - ARARUAMA	SIM	SIM
25	26º BPM	R. DOM. SILVÉRIO - QUITANDA - PETRÓPOLIS	SIM	SIM
26	27º BPM	R. GUARATAN, S/N - SANTA CRUZ	SIM	SIM
27	28º BPM	AV. NS DO AMPARO - VOLDAC, V REDONDA	SIM	-
28	29º BPM	PQ. CIDADE NOVA BR 356 - ITAPERUNA	SIM	-
29	29º BPM	R. AMT. MATEUS OLIVEIRA - B.J. ITABAPOANA	SIM	-
30	29º BPM	R. IMAC. CORAÇÃO DE JESUS - NATIVIDADE	SIM	-
31	30º BPM	R. GUANDU - PIMENTEIARAS, TERESÓPOLIS	SIM	SIM
32	31º BPM	AV. SALVADOR ALLENDE, 5500 - BARRA	SIM	SIM
33	32º BPM	EST. DO IMBURRO - BARRA DE MACAÉ - MACAÉ	SIM	SIM
34	33º BPM	R. DALILA BORGES, S/N - MURIQUI	SIM	SIM
35	33º BPM	RUA DOS PINHEIROS, S/N - FRADE - ANGRA DOS REIS	SIM	-
36	34º BPM	PÇA. GETÚLIO VARGAS, 51 - MAGÉ	SIM	-
37	35º BPM	AV. VER. HEMINIO MOREIRA, 208 - CENTRO - ITABORAI	SIM	SIM
38	37º BPM	R. CEL PROF. JOFFRE COELHO CHAGAS, 378 - RESENDE	SIM	SIM
39	38º BPM	ESTA. UNIÃO INDÚSTRIA, 250 - TRÊS RIOS	SIM	-

**ENDEREÇO DOS POSTOS INTERNOS SEPOL (index 120803385)**

Posto/ Endereço	Responsável
PA2 - Rua Santa Filomena, 01 - Praça da Bandeira - Rio de Janeiro/RJ	Ildoberto Figueiredo da Silva Contato: (21) 99499-2720 ildoberto@pcivil.rj.gov.br
PA5 - Rua Tiaraju, s/n - Campo Grande - Rio de Janeiro/RJ Tel (21) 96408-1437	
PA6 - Praça Zilda Arns Neumann, 39 Niterói/RJ	
106ª DP - Est. União Indústria, 8764 - Itaipava - Petrópolis/RJ	
PA CIDPOL - Av. Dom Helder Câmara, 2066 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ (implantação prevista em Janeiro/2026)	

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Processo nº xx/202\_\_

Pregão Eletrônico nº xx/202\_\_

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Processo nº xx/202\_\_

Pregão Eletrônico nº xx/202\_\_

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_, portador da carteira n.º \_\_\_\_\_, ABDIQUEI de efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SEPMP.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do Representante da Empresa

### ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

LOTE 1 – POSTOS INTERNOS FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS							
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEPM	QUANTIDADE SEPOL	VALOR POR LITRO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	157513	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM GERENCIAMENTO DE FROTA - GASOLINA, TIPO COMUM/OCTANAGEM OCT 87/91, COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	26.400.000 L	5.858.160 L	R\$		R\$
2	157618	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM GERENCIAMENTO DE FROTA, ÓLEO COMBUSTÍVEL. TIPO DIESEL REF: S10. IMPOSTO: COM ISENÇÃO DE ICMS (POSTO INTERNO)	6.000.000 L	897.019 L	R\$	%	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$

OBS: \* O valor total do lote deve estar deduzido do percentual de desconto.

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
	(Conforme Termo de Referência).
/___/	/___/

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CARINE RAMOS MAÇÃO, Tenente Coronel**, em 12/12/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva Baptista, Tenente Coronel**, em 12/12/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Junior Couto dos Santos, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 12/12/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **120905960** e o código CRC **C7189CA0**.